

	-	-	~~		
H'cto	dΛ	dΔ	São	Paul	$\mathbf{\Lambda}$
Loua	uv	ut	man	ı au	

Fls:	
Rubrica:	

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO P	RESENCIAI	L Nº 004/2015 - PR	OCESSO Nº 126/2015
	SISTEMA	REGISTRO DE P	REÇOS
Razão Social:			
CNPJ N°:			
			Fax:
Pessoa para contato:			
Pessoa para contato:			
Local:		, de	de 2015.
_			
_			
_		Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do fax (13) 3847-7003 ou por e-mail: compras.miracatu@hotmail.com A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 09 de março de 2015.

Cezar Augusto de Moraes Diretor do Departamento de Compras e Projetos



Fls:	,
Rubrica:	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PEPTAMEN JUNIOR PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015 **PROCESSO** n° 126/2015 DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2015 HORÁRIO: a partir das 09h00

LOCAL: Depto. De Cultura, Rua 11 de Junho, 350, Centro, Miracatu-SP.

O Excelentíssimo Sr°. JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, do tipo MENOR PRECO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015 - PROCESSO Nº 126/2015, objetivando o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de LEITE PEPTAMEN JUNIOR para atender paciente cuja prescrição e indicação são deste tipo especifico de leite, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal n° 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto n° 7.892/13, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereco acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Depto. De Cultura, Rua 11 de Junho, 350, Centro, Miracatu-SP, iniciando-se no dia 19/03/2015, às 09h00 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 357/2014.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro, com o auxilio da equipe de apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de LEITE PEPTAMEN JUNIOR, relacionado no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras para o Departamento Municipal de Saúde.

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde 01.07.00 Gestão do SUS

01.07.01

10.1220004.2010

Manutenção do Serviço de Saúde



Fls:	
Rubrica:	

	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 145
	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 146
•	01.07.02	Atenção Básica	
•	10.3010004.2011	Manutenção da Equipe Saúde da Família	
	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 163
	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 164
	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 165
•	10.3010004.2013	Manutenção da Atenção Básica	
	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 202
	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 203

Poderá ocorrer suplementação se necessário.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.** Somente poderão participar desta Licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:
- 2.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2.1.2. Sob processo de Falência ou Concordata;
- **2.1.3**. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- **2.1.4**. Reunida em consórcio;
- **2.1.5.** Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- **2.2.** As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra "proposta", o envelope de nº. 01, e "documentação", o envelope de nº. 02.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2.** O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.3.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



Fls:	
Rubrica:	,

- **3.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS AMOSTRAS.
- **4.1.** A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{OS} 1 e 2.
- **4.1.1.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta	Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 004/2015	Pregão Presencial nº 004/2015
Processo nº 126/2015	Processo nº 126/2015
DATA: 19/03/2015	DATA: 19/03/2015
Nome da Proponente	Nome da Proponente

- **4.3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **4.5**. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- **4.6.** Os produtos deverão ser de 1^a. Qualidade, atender as especificações do objeto.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão.



Fls:	
Rubrica:	

- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação da marca,** em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço do item deverá ter valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Obs: os preços unitários deverão ser cotados com no máximo 2 dígitos após a vírgula.

- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.
- g) assinatura do representante legal da empresa.
- 5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

5.3. O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar, conforme planilha abaixo:

ITE M	QT	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	250	Lata	Peptamem junior: Nutrição hidrolisada para crianças de 1 a 10 anos de idade á base de peptídeos, isocalórica, nutricionalmente completa e balanceada, isotônica, sob forma facilmente absorvível, para via oral ou enteral. Apresenta como fonte protéica o soro de leite hidrolisado, proporcionando assim uma mistura singular de peptídeos com êxito comprovando na melhora do estado nutricional de crianças com função gastrintestinal gravemente comprometida. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: Proteínas 12%, Carboidratos 54%, Gordura 34% FONTE DE MACRONUTRIENTES: Fonte de proteína do soro do leite hidrolisada, fonte de carboidratos: 77%, polissacarídeos e 23% sacarose,. Fonte de lipídeos: 60%tcm; 24% óleo de soja; 7% óleo de girassol de alto teor oleico; 6% lecitina de soja e 3% gordura láctea. Relação caloria não-proteica gN-194:1 Osmolalidade: 310mOsm/kg de água Formas de apresentação: Lata de 400 Isento: de lactose Não contém glúten. Validade de 12(doze) meses	R\$ 224,33	R\$ 56.082,50



Fls:	
Rubrica:	

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **d**) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **j**) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Fls:	
Rubrica:	

- **j-1**) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (**cinco**) **dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **j-2**) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação.
- **a.1.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declarando o cumprimento do disposto no Inciso **XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme modelo **anexo III**;
- b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V**.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, que caso seja vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato, a cópia autenticada da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, através do órgão de Vigilância Sanitária, em vigor, da empresa proponente.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.



Fls:	
Rubrica:	,

- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço POR ITEM e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- **7.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.13. Se a oferta DE MENOR PREÇO POR ITEM não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



Fls:	
Rubrica:)

- 7.14. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.16. Conhecida à vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supracitado.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO.

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 8.6. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 8.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

9. A Autoridade Competente caberá:

- 9.1. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 9.2. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem



Fls:	
Rubrica:)

dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- 10.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 10.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 11. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 12. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 13. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 14. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 14.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 15. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 15.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.
- 15.2. Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 16. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 17. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

18. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços do objeto do presente certame tem a validade corresponde a 12 (doze) meses, na qual as entregas serão parceladas.



Fls:	
Rubrica:	

- 18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.
- 18.3. A partir do recebimento da nota de empenho, independente do valor da mesma, a empresa deverá entregar as mercadorias em até 10 (dez) dias corridos.
- 18.4. O Local da entrega do objeto será no Departamento de Saúde: Avenida Evarista de Castro Ferreira, nº 77, Centro Miracatu/SP.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Os PRODUTOS, objeto da presente licitação, serão recebidos PROVISORIAMENTE na data de sua entrega por funcionário competente para tanto, para verificação da qualidade e quantidade.
- 19.1.1. O recebimento DEFINITIVO dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.
- 19.1.2. Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 19.1.3. Os PRODUTOS serão recebidos conforme tipo, modelo, qualidade e fabricante, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 19.1.4. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será em 30 (trinta) dias corrido, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 20.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 20.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

21. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 21.1. Após a assinatura da presente Ata fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 21.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 21.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



Fls:	
Rubrica:)

- 21.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 21.5. Fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 21.6. Permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 21.7. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 22.1. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 22.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 22.3. Exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 22.4. Cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.
- 22.5. O gestor do contrato desta licitação é o diretor do departamento de Saúde, será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

23. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 23.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.
- 23.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 23.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



Fls:	
Rubrica:	/

23.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.2. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial ou em jornal de circulação regional ou no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br
- 24.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.
- 24.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Praça da Bandeira, n° 10 Bairro Centro Miracatu SP, após a publicação da homologação do pregão.
- 24.5. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 24.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 24.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 24.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 25. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ANEXO II – MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.



Fls:	
Rubrica:	,

27. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 237.

28. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 09 de março de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA **Prefeito Municipal**



Fls:	
Rubrica:	

ANEXO I

Pregão Presencial nº 004/2015 Processo nº 126/2015

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QTDE	UNI D	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	250	Lata	Peptamem junior: Nutrição hidrolisada para crianças de 1 a 10 anos de idade á base de peptídeos, isocalórica, nutricionalmente completa e balanceada, isotônica, sob forma facilmente absorvível, para via oral ou enteral. Apresenta como fonte protéica o soro de leite hidrolisado, proporcionando assim uma mistura singular de peptídeos com êxito comprovando na melhora do estado nutricional de crianças com função gastrintestinal gravemente comprometida. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: Proteínas 12%, Carboidratos 54%, Gordura 34% FONTE DE MACRONUTRIENTES: Fonte de proteína do soro do leite hidrolisada, fonte de carboidratos: 77%, polissacarídeos e 23% sacarose,. Fonte de lipídeos: 60%tcm; 24% óleo de soja; 7% óleo de girassol de alto teor oleico; 6% lecitina de soja e 3% gordura láctea. Relação caloria não-proteica gN-194:1 Osmolalidade: 310mOsm/kg de água Formas de apresentação: Lata de 400 Isento: de lactose Não contém glúten. Validade de 12(doze) meses



Fls:	_
Rubrica:	_

ANEXO II

Pregão Presencial nº 004/2015 Processo nº 126/2015

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REQUISITOS DE HABILITAÇAO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
Prezado Pregoeiro,
DECLARAMOS , sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 004/2015 – Processo n° 126/2015, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.
, de de 2015.
Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de São Paulo

Fls:	
Rubrica:	\int

ANEXO III

Pregão Presencial nº 004/2015 Processo nº 126/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Fls:	
Rubrica:	

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 004/2015 Processo nº 126/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECL	ARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sa	anções e multas previstas
neste ato convocatório	, que a empresa	(denominação da pessoa
jurídica). CNPJ nº	é microempresa ou empresa	de pequeno porte, nos
termos do enquadramo	ento previsto na Lei Complementar nº 123,	de 14 de dezembro de
2006, cujos termos dec	claro conhecer na íntegra, estando apta, portar	nto, a exercer o direito de
preferência como crité	ério de desempate no procedimento licitatório	do Pregão Presencial nº
004/2015, realizado pe	la Prefeitura Municipal de Miracatu.	
	Miracatu,	
	Assinatura do representante legal	_
	Nome:	
	RG no.	

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de São Paulo

Fls:	
Rubrica:	

ANEXO V

Pregão Presencial nº 004/2015 Processo nº 126/2015

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

	Eu,			(nome	comple	eto),
representante legal d				_ `	social	, ,
proponente), interessa	-			•		
126/2015, promovido		_				
Federais n°s 10.520/02 acima mencionada, ine Pública Direta, Indireta	existe fato impedi	ıs alterações po	steriores, que	, em relaçã	o à emp	resa
	,	de	de 2015.			
	Representa	ante Legal da E	mpresa	-		
	*	ura/Nome/RG/0	•			

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Fls:	
Rubrica:	

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 004/2015 Processo nº 126/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2015, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo,
na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Praça da Bandeira, 10,
Centro, Miracatu - SP, CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante
denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR, neste ato devidamente
representada pelo Prefeito Municipal João Amarildo Valentin da Costa, e de outro lado, a
empresa, com sede à inscrita no CNPJ
sobo o no, neste ato devidamente representada pelo senhor
, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente
DETENTOR DA ATA, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº
004/2015, Processo n° 126/2015, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e
contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e
de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos das Leis
Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto
Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de
Registro de Preços. O objeto do presente certame é o Registro de Preços para Aquisição de
LEITE PEPTAMEN JUNIOR, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com
as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço
registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e,
encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser
encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços,
poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver
necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta,
lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido,
ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor
da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante
ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de
Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o
contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 004/2015 e a
proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias após
o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento
formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas
cláusulas seguintes:



	_	~	
Estado	dΔ	São	Paula
Lstauv	uc	Sav	i auiu

Fls:	
Rubrica:	

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250	Lata	Peptamem junior: Nutrição hidrolisada para crianças de 1 a 10 anos de idade á base de peptídeos, isocalórica, nutricionalmente completa e balanceada, isotônica, sob forma facilmente absorvível, para via oral ou enteral. Apresenta como fonte protéica o soro de leite hidrolisado, proporcionando assim uma mistura singular de peptídeos com êxito comprovando na melhora do estado nutricional de crianças com função gastrintestinal gravemente comprometida. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: Proteínas 12%, Carboidratos 54%, Gordura 34% FONTE DE MACRONUTRIENTES: Fonte de proteína do soro do leite hidrolisada, fonte de carboidratos: 77%, polissacarídeos e 23% sacarose,. Fonte de lipídeos: 60%tcm; 24% óleo de soja; 7% óleo de girassol de alto teor oleico; 6% lecitina de soja e 3% gordura láctea. Relação caloria não-proteica gN-194:1 Osmolalidade: 310mOsm/kg de água Formas de apresentação: Lata de 400 Isento: de lactose Não contém glúten. Validade de 12(doze) meses			
			VALOR GERAL			

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do "pedido de compra", e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 3 O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



Fls:	
Rubrica:	

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA (DETENTORA DA ATA):

- 1 após a assinatura da presente Ata fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ORGÃO GERENCIADOR):

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 fornecer à **DETENTORA DA ATA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.
- 5- O gestor do contrato desta licitação é o diretor do departamento de Saúde, será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VI - DO CRÉDITO

5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

•	01.07.00	Fundo Municipal de Saúde	
•	01.07.01	Gestão do SUS	
•	10.1220004.2010	Manutenção do Serviço de Saúde	
	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 145
	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 146
•	01.07.02	Atenção Básica	
•	10.3010004.2011	Manutenção da Equipe Saúde da Família	
	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 163
	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 164
	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 165
•	10.3010004.2013	Manutenção da Atenção Básica	
	3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 202



Estado de São Paulo

Fls:	
Rubrica:	ر

3.3.90.30 Material de Consumo

ficha 203

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora da ata, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 6 À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 2.1 Advertência;
- 2.2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- 2.2.1 Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 2.2.2 Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 2.2.3 A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 2.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

- 1 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;



Fls:	
Rubrica:	

- 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII - DO FORO:

RG:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu , Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

	JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
	CONTRATA
	ADJUDICATÁRIO
TESTEMUNHAS:	
1	
Nome:	
RG:	
2	
Nome:	



Fls:	
Rubrica:	

ONTRATO Nº/2015 REGÃO PRESENCIAL Nº 00	04/2015
ROCESSO Nº 126/2015	
	REÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PEPTAMEN
Nome	JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	17.187.438
Endereço(*)	RUA LEONOR MENDES DE BARROS Nº 169 - JARDIM BOA VISTA –MIRACATU/SP
Telefone	(13) 99753-1161
E-mail	valentincosta@uol.com.br
	Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser mais exercendo o mandato ou cargo.
Responsável pelo atendiment	o a requisições de documentos do TCESP
Nome	CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PRAÇA DA BANDEIRA, 10 – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 3847-7000 - (13) 3847-7003
E-mail	compras.miracatu@hotmail.com

CEZAR AUGUSTO DE MORAES DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS RG: 42.067.247-3